



ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 007/ DUECEIRA/ 10.216 / 2022

RENOVAÇÃO DE ALDEIAS

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 187/2021, de 7 de setembro)

A submissão de candidaturas é efectuada entre 12 de Janeiro (10:00:00) e 28 de Fevereiro de 2022 (17:30:59) ao abrigo do disposto na Portaria nº 152/2016 de 25 de maio, na sua redacção atual, que estabelece o regime de aplicação da Acção n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os objectivos de:

- preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como dos elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios;
- criar ou melhorar infraestruturas de colectividades locais, onde as populações possam desenvolver actividades culturais, desportivas, bem como actividades de empreendedorismo social de base comunitária.

Entende-se por empreendedorismo social de base comunitária o processo de desenvolver e implementar soluções sustentáveis para problemas dos territórios rurais, por parte de entidades privadas sem fins lucrativos, que visam satisfazer necessidades das populações, sem carácter de resposta social tipificada pelos apoios das áreas governativas da Segurança Social ou da Saúde.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em melhoria do bem-estar das populações rurais, bem como actividades de empreendedorismo social de base comunitária, recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse colectivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo acções de sensibilização, produção e edição de publicações ou registos videográficos e fonográficos com conteúdos relativos ao património imaterial e outros investimentos relativos ao património imaterial, nomeadamente aquisição de trajes, estudos de inventariação do património rural, bem como do “saber-fazer” antigo dos artesãos, das artes tradicionais, da literatura oral e de levantamento de expressões culturais

tradicionais, imateriais, individuais e coletivas, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a € 5.000 e inferior ou igual a € 200.000.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL DUECEIRA, a saber: todas as freguesias rurais dos concelhos de Lousã, Miranda do Corvo e Vila Nova de Poiares.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de € 237.469,88 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Euros e Oitenta e Oito Cêntimos) de Despesa Pública.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redacção atual.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas, devidamente submetidas, que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, são seleccionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$\text{VGO} = 0,10 \text{ PUE} + 0,30 \text{ HES} + 0,60 \text{ EDL}$$

PUE - Candidatura com investimento relacionado com protecção e utilização eficiente dos recursos

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a protecção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 33/2016.

HES – Capitalização do valor histórico, económico ou social

Pontuação atribuída em função de o projecto de investimento promover a preservação, conservação ou valorização dos elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como dos elementos que constituem o

património imaterial de natureza cultural e social dos territórios,) e/ou de património imaterial de natureza cultural e social dos territórios (actividades de divulgação).

Ao nível da capitalização do valor social, serão ainda consideradas as actividades de promoção do empreendedorismo social de base local e actividades culturais e desportivas das colectividades locais.

Avaliação efectuada pela informação constante do plano de intervenção para mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais intervencionados, nomeadamente:

- i) refuncionalização;
 - ii) manutenção;
 - iii) animação turística e socio cultural;
 - iv) promoção do empreendedorismo social de base comunitária;
 - v) actividades desportivas.
- Se a candidatura prevê duas ou mais das actividades indicadas (refuncionalização, actividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos e/ou actividades de divulgação) – 20 pontos;
 - Se a candidatura prevê apenas uma das actividades indicadas (refuncionalização, actividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos e/ou actividades de divulgação) – 10 pontos;
 - Se a candidatura não prevê nenhuma das seguintes actividades: refuncionalização, actividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos e/ou actividades de divulgação - 0 pontos;

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

- **RP – Refuncionalização do Património Cultural Ambiental e Social** Pretende-se valorizar as intervenções que perspectivem novas funcionalidades na utilização do património intervencionado, conferindo-lhe renovada abordagem e utilidade. A sua verificação é conferida através da descrição da intervenção e objectivos definidos no Plano de Intervenção e análise orçamental dos investimentos previstos;
- **IP- Impacto do Projecto na Economia Local ou na promoção cultural, ambiental e social do território** Pretende-se avaliar o contributo e interesse colectivo dos projectos na dinamização da economia local, através da promoção do território, dos seus recursos, produtos, vivências e tradições e da incorporação de práticas e experiências que promovam a cultura local e o empreendedorismo social, bem como, fins de

natureza turística, nomeadamente: Museus rurais; centros interpretativos; espaços de convívio/leitura/museológicos/de lazer/de promoção de artesanato; centros de artes e ofícios; centros de boas vindas ao território; espaços interactivos; percursos de apoio à visitaç o; circuitos em rede. A sua verifica o   conferida atrav s da an lise do plano de interven o previsto e an lise or amental dos investimentos associados   opera o;

- **EP- Envolvimento de Parceiros** Pretende-se avaliar o envolvimento de outras entidades para a prossecu o do projecto. O cumprimento deste crit rio   verificado atrav s da exist ncia de declara es ou protocolos de parceria devidamente validados por todos os intervenientes em que surjam identificados os pontos de converg ncia e contributos para os objectivos comuns e verific vel ainda atrav s do Plano de Interven o;
- **AI- Aspectos Inovadores** Pretende-se avaliar aspectos inovadores e boas pr ticas a aplicar no territ rio, nomeadamente: que permitam novas formas de visita o e interpreta o dos locais com valor hist rico-cultural; que permitam projec o tur stica dos territ rios; que promovam anima o diferenciada e tecnologias multim dia; que contribuam para viv ncias culturais e sociais integradas e promovam actividades de empreendedorismo social de base comunit ria; que funcionem como ferramentas inovadoras que contribuam para o conhecimento do territ rio e refor o dos sentimentos de pertenc a, etc. Este crit rio   aferido pela descri o do projecto no Plano de Interven o e respectivos investimentos, devidamente detalhados.

Ser  atribuída a pontua o:

20- Muito Adequado, se forem cumpridos todos os crit rios;

15- Adequado, se forem cumpridos 3 dos crit rios;

10- Menos Adequado, se forem cumpridos 2 dos crit rios;

5- Pouco Adequado, se apenas for cumprido um crit rio;

0- N o Adequado se n o for cumprido qualquer dos crit rios

Aos crit rios de selec o indicados PUE e HES ser  atribuída a pontua o de 20 ou 0, em fun o de o promotor cumprir ou n o cada um dos crit rios de selec o, e uma pontua o entre 20 e 0 para o crit rio de selec o EDL.

Em caso de empate, as candidaturas s o hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes crit rios:

Crit rios de Desempate

1 ) Candidatura com maior pontua o na valia da EDL;

2 ) Candidatura com maior valor de investimento elegível;

3 ) Ordem de recep o de candidatura no sistema de informa o.

Nos termos do n.º 7 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de Outubro a pontuação mínima necessária para a selecção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de € 200.000,00 de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 80% conforme definido no ponto 2 do artigo n.º 49º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio na sua versão actual.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com excepção das despesas referidas no n.º 1 do anexo XI, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efectuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

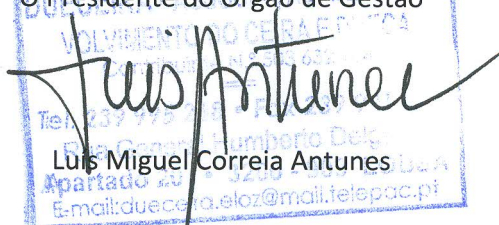
As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.dueceira.pt e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efetuar pela entidade receptora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr2020.pt e no sítio do GAL em www.dueceira.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL DUECEIRA através do endereço dueceira@sapo.pt ou pelo telefone 239 99 5268

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lousã, 05/01/2022

O Presidente do Órgão de Gestão

Luis Miguel Correia Antunes
Apartado 201200 Lousã, Beira A
E-mail: dueceira.eloz@mail.telepac.pt